

**EDITAL DE LICITAÇÃO n° 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2019**

**Tipo “Menor Preço por Lote”**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá, no dia 27 DE SETEMBRO DE 2019 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Verde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº9.324/2019, para **Contratação de Seguro para Frota de Veículos** em propriedade do Município de Vale Verde/RS, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as condições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de seguro dos veículos da frota municipal de Vale Verde, total, obrigatório e terceiros, devendo toda documentação ser apresentada em nome da Seguradora, conforme as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência).

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE VALE VERDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de

sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, e deverá possuir firma reconhecida em Cartório do representante.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de forma legível, sem rasuras e com carimbo padronizado da empresa licitante;

**5.2** – Na proposta financeira deverá constar o preço por veículo segurado, em separado, com todas as coberturas solicitadas e o preço **POR LOTE**;

**5.3** – O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

**5.4** – A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado que apresente a seguinte identificação em sua parte externa:

#### **6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

**6.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado. Após a obtenção do preço global final, considerando que o mesmo é composto por vários itens, deverá a empresa vencedora apresentar nova proposta no prazo de 24 horas adequando cada item conforme o percentual de redução obtido no valor total final.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.17** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência

de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.18** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.19** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.20** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.21** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.22** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.23** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.24** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**g)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, nos termos do anexo I (MODELO);

**h)** **Declaração** de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II (MODELO);

- i) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor do **Fórum da Sede da Pessoa Jurídica e/ou pelo site WWW.tjrs.jus.br**, dentro dos trinta dias imediatamente anteriores à data designada neste edital para apresentação da documentação e das propostas.

## **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## **7.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **7.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no

item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.6.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, **DESDE QUE O PREÇO OFERTADO SEJA DE MERCADO.**

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

**11.1** – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será formalizada através da comunicação de resultado do processo licitatório, assinada pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.2** – **A apólice deverá dar cobertura a partir de 09/10/2019.**

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1** O contrato a ser firmado, terá vigência de 12 meses a contar de 09 de Outubro de 2019, podendo ser, havendo acordo entre as partes, renovado anualmente, até o limite permitido em Lei. Em caso de prorrogação, poderá o contrato sofrer reajuste pelo IGPM desde que solicitado pela contratada previamente.

**12.2** – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

II – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;

III – A dissolução da sociedade vencedora do certame;

IV – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art 78 e seus Incisos.

V – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

## 13 - DAS PENALIDADES

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

13.1.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

13.1.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

13.1.4 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

13.1.5 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

13.1.6 inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

13.1.7 inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

13.1.8 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4** As multas que venham a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou deverão ser recolhidas aos cofres públicos, pelo fornecedor, ou ainda, serão cobradas judicialmente.

## 14 – DO PAGAMENTO

**14.1** – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta dos seus respectivos órgãos e unidades dentro das seguintes dotações orçamentárias:

### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, INDUSTRIA E COMERCIO**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

**07 – SECRETARIA DA SAÚDE**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

**08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

**11 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

14.1.1 – O pagamento objeto da presente licitação será realizado nos seguintes termos:

- a) 20% em até 10 dias após o recebimento das apólices.
- b) 20% trinta dias após o primeiro pagamento;
- c) 20% trinta dias após o segundo pagamento;
- d) 20% trinta dias após o terceiro pagamento;
- e) 20% trinta dias após o quarto pagamento;

**14.2** – A presente licitação é regida, no seu todo, pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93**

**14.3**– Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

**14.4** – A despesa estimada da presente contratação é de R\$49.532,00, conforme orçamentos juntados ao processo.

**15 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**15.1**– A retirada e informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

**15.2** – Manhã: 08:00 às 12:00 e Tarde: 13:00 às 17:00, no fone 51 36559085.

**16 - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara, para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa ao presente Pregão Presencial ou contrato que desta se originar.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE VERDE, EM 13  
DE SETEMBRO DE 2019.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

Analisei e Aprovei os termos legais e formais

**Clauber Luiz Fischer**

OAB/RS Nº 100.151

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1.1 • Lote 01: Veículos com Seguro Total, inclusive a Terceiros e Franquia máxima limitada em R\$2.000,00;**

<b>Veiculo Modelo/Marca</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>RENAVAM</b>
COROLLA/TOYOTA	2018/2019	IYZ8F95	01176716902
PALIO YOUNG/FIAT	2001/2001	IKD- 5497	00763676713
MOTOCICLETA NXR 150/HONDA	2009/2009	IPZ-8282	156492571
SAVEIRO 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5D72	1201940785
SPIN/GM	2018/2018	IYU-1153	001166250102
SPIN/GM	2018/2018	IYU-1159	001166249457
GOL 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5I38	1202014825
GOL 1.6 /VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5I32	1202016739
GOL 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5I34	1202016275
ONIX 1.0/GM	2018/2018	IYU1207	1166245079
S10 4X4/GM	2018/2019	IYQ-1746	01158161180
CELTA 1.0/GM	2014/2015	IWL-2526	01043894982
PALIO WEEK/FIAT	2005/2006	IMU-3449	00869800656
ONIX 1.0/GM	2017/2018	IYF-3095	1136872725
GOL 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5D68	1201939647
GOL 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5D78	1201942737
CELTA 1.0/GM	2014/2015	IWL-2529	01043897132

**1.2• Lote 02: Veículos com Seguro Total e Franquia máxima limitada em R\$4.000,00;**

<b>Veiculo Modelo/Marca</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>RENAVAM</b>
SPRINTER/MERCEDES BENZ - AMBULANCIA	2018/2019	IZG8E70	001190118472
SPRINTER/MERCEDES BENZ - AMBULANCIA	2010/2011	IRS5312	00306793857
SPRINTER VAN	2009/2009	IPS-3143	00135934850

**1.3 • Lote 03: Veículos com Seguro para Terceiros;**

<b>Veiculo Modelo/Marca</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>RENAVAM</b>
CAMINHÃO M.B 1718	2001/2001	IKF-8811	767383540
CAMINHÃO M.B ATRON 2729	2014/2014	IVH-7896	00995086818
CAMINHÃO M.B ATEGO	2017/2018	IYH-1371	01140039536
CAMINHÃO M.B L 1620	2004/2004	ILZ-3545	834813491
CAMINHÃO M.B L 1318	2011/2011	ISD-7606	339645938
MARCOPOLO/VOLARE TCA ON – UNIDAD BÁSICA DE SAÚDE/02 P	2014/2015	IWE-5903	01031112828
ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1313	1985/1986	IGW-9295	539667218
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	2013/2013	IUN-8220	552823120
ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1418	2007/2008	KPB0F34	00939279142
MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS	2014/2014	IWH-6865	01036249880

**1.4 - Nas propostas de seguro total, inclusive a Terceiros, deverá ser observado/ofertado/oferecido pela licitante:**

- a) 110% da tabela FIPE, com exceção da ambulância que deverá ser de 120% tabela FIPE;
- b) Lote 01 com franquia reduzida com limite máximo de R\$2.000,00 e Lote 02 com franquia reduzida com limite máximo de R\$4.000,00
- c) Deverá ser ofertado cobertura de vidros sem franquia para os veículos com cobertura total;
- d) R\$200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais no mínimo, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) contra danos materiais no mínimo; acidentes pessoais passageiros (invalidez permanente e morte)

no mínimo R\$80.000,00 (oitenta mil reais); despesas médicas hospitalares no mínimo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

e) Veículo reserva para cada veículo segurado descrito no lote 01, excetuando-se o veículo tipo moto, com tempo de uso/utilização de no mínimo 30 dias. Ainda o modelo do veículo reserva deverá ser de mesma categoria (hatch, sedan ou minivan) do veículo segurado;

f) Veículo reserva para terceiros em caso de sinistro que comprometa a utilização do veículo destes;

g) Assistência 24 horas para os veículos (e passageiros), com serviço de resgate e guincho com KM livre; fone 0800, com atendimento 24hs; oficina livre escolha relativo aos lotes 01 e 02;

h) Para as coberturas APP e DMH devem ser considerados o número de passageiros/pessoas conforme capacidade de carga de cada veículo.

i) Franquia paga diretamente a seguradora e esta deverá se responsabilizar pelo pagamento a oficina;

**1.5** – Nas propostas de seguro contra terceiros, o valor de indenização do dano material e corporal não poderá ser inferior a R\$ 200.000,00 (cem mil reais) no mínimo, bem como, cobertura APP (morte e invalidez) no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.6** – Nos veículos cobertura total denominados ambulâncias – considerar APP (acidentes pessoais passageiros) para 04 (quatro) pessoas.

## **DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXX, CNPJ N° XXXX, através de seu representante legal, Sr.XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que aceita todas as condições impostas no edital, e que inexistem fatos intervenientes impeditivos para sua habilitação.

Data XXXXXXXXXX, local XXXXXX

**NOME DO REPRESENTANTE E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**N° 0xxx/2019**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, doravante designada de CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objetivo deste contrato é a contratação de seguro para os veículos da frota municipal de Vale Verde, total ou terceiros conforme as especificações abaixo:

**1.1 • Lote 01: Veículos com Seguro Total, inclusive a Terceiros e Franquia máxima limitada em R\$2.000,00;**

<b>Veiculo Modelo/Marca</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>RENAVAM</b>
COROLLA/TOYOTA	2018/2019	IYZ8F95	01176716902
PALIO YOUNG/FIAT	2001/2001	IKD- 5497	00763676713
MOTOCICLETA NXR 150/HONDA	2009/2009	IPZ-8282	156492571
SAVEIRO 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5D72	1201940785
SPIN/GM	2018/2018	IYU-1153	001166250102
SPIN/GM	2018/2018	IYU-1159	001166249457
GOL 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5I38	1202014825
GOL 1.6 /VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5I32	1202016739
GOL 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5I34	1202016275
ONIX 1.0/GM	2018/2018	IYU1207	1166245079

S10 4X4/GM	2018/2019	IYQ-1746	01158161180
CELTA 1.0/GM	2014/2015	IWL-2526	01043894982
PALIO WEEK/FIAT	2005/2006	IMU-3449	00869800656
ONIX 1.0/GM	2017/2018	IYF-3095	1136872725
GOL 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5D68	1201939647
GOL 1.6/VOLKSWAGEN	2019/2020	IZM5D78	1201942737
CELTA 1.0/GM	2014/2015	IWL-2529	01043897132

**1.2• Lote 02: Veículos com Seguro Total e Franquia máxima limitada em R\$4.000,00;**

<b>Veiculo Modelo/Marca</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>RENAVAM</b>
SPRINTER/MERCEDES BENZ - AMBULANCIA	2018/2019	IZG8E70	001190118472
SPRINTER/MERCEDES BENZ - AMBULANCIA	2010/2011	IRS5312	00306793857
SPRINTER VAN	2009/2009	IPS-3143	00135934850

**1.3 • Lote 03: Veículos com Seguro para Terceiros;**

<b>Veiculo Modelo/Marca</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>RENAVAM</b>
CAMINHÃO M.B 1718	2001/2001	IKF-8811	767383540
CAMINHÃO M.B ATRON 2729	2014/2014	IVH-7896	00995086818
CAMINHÃO M.B ATEGO	2017/2018	IYH-1371	01140039536
CAMINHÃO M.B L 1620	2004/2004	ILZ-3545	834813491
CAMINHÃO M.B L 1318	2011/2011	ISD-7606	339645938
MARCOPOLO/VOLARE TCA ON – UNIDAD BÁSICA DE SAÚDE/02 P	2014/2015	IWE-5903	01031112828
ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1313	1985/1986	IGW-9295	539667218
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	2013/2013	IUN-8220	552823120
ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1418	2007/2008	KPB0F34	00939279142
MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS	2014/2014	IWH-6865	01036249880

1.2.1 – Para as coberturas APP e DMH devem ser considerados o número de passageiros/pessoas conforme capacidade de carga de cada veículo.

1.2.2 - Tudo de acordo com o **Edital N° 025/2019 – Pregão Presencial N° 019/2019** e conforme a proposta vencedora;

## **02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo seguro do respectivo lote, sendo que esse valor será pago da seguinte forma:

- a) 20% em até 10 dias após o recebimento das apólices.
- b) 20% trinta dias após o primeiro pagamento;
- c) 20% trinta dias após o segundo pagamento;
- d) 20% trinta dias após o terceiro pagamento;
- e) 20% trinta dias após o quarto pagamento;

As despesas provenientes deste contrato, correrão por conta dos seus respectivos dentro das seguintes dotações orçamentárias:

### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, INDUSTRIA E COMERCIO**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **07 – SECRETARIA DA SAÚDE**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

### **11 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

## **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O presente Contrato vigorará a contar de sua assinatura, pelo período de 12 meses a contar de 09 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado, havendo acordo entre as partes, renovado anualmente, até o limite permitido em Lei. Ocorrendo prorrogação, o contrato poderá sofrer reajuste pelo IGPM.

## **04 - CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

4.1 – Multa de 05% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

4.2 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

4.3 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **05 - CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

II – A decretação de falência da empresa vencedora do certame;

III – A dissolução da sociedade vencedora do certame;

IV – Os demais casos previstos na lei 8.666/93, aplicáveis à espécie de licitação ora realizada, devendo, todavia, ser formalmente motivada a rescisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; conforme situações previstas no Art 78 e seus Incisos.

V – A rescisão poderá ainda ser amigável, nos termos do artigo 79, da lei 8.666/93 e seus incisos.

#### **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer ônus relativos a encargos sociais e previdenciários.

6.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica.

#### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para dirimir qualquer lide decorrente deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Vale Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Analisei e Aprovei.

**Dr. Clauber Luiz Fischer**  
**OAS/RS 100.151**

Testemunhas: